

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS N. 02/2026 - PPGSC/UFSM
INSCRIÇÕES PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DE MESTRADO**

O Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPGSC), por meio da comissão de bolsas instituída pela Portaria de Pessoal CCS/UFSM N. 104, de 25 de maio de 2026 e de sua apostila, publicada em 21 de agosto de 2026, torna pública a abertura de inscrições para seleção de alunos bolsistas do curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da UFSM.

Os critérios adotados para a concessão destas bolsas são aqueles aprovados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva conforme PORTARIA CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, PORTARIA NORMATIVA PRPGP/UFSM N. 001, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 e Normativa Interna do PPGSC/UFSM sobre Concessão, Renovação, Cancelamento e Acúmulo de Bolsas de Pós-Graduação.

1. OBJETO

A bolsa referida neste edital compreende bolsa de mestrado financiada por agência de fomento cuja implementação e gestão está vinculada ao PPGSC e à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PRPGP) da UFSM.

2. DA BOLSA

O PPGSC terá uma bolsa a ser distribuída de acordo com a vigência da agência de fomento.

3. DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Requisitos exigidos dos(as) candidatos(as):

- I. estar regularmente matriculado(a) no curso de Mestrado em Saúde Coletiva no ato de implementação da bolsa;
- II. ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA e no Portal do Aluno;
- III. estar cadastrado(a) na Plataforma Lattes do CNPq, devendo manter seu currículo atualizado;
- IV. possuir conta corrente ativa, no nome e CPF do aluno beneficiário, em qualquer banco, para viabilizar a implantação da bolsa.

4. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do edital	25/09/2026
Inscrições	25/09/2026 à 06/10/2026
Divulgação das inscrições homologadas	14/10/2026
Divulgação do resultado preliminar	Até 21/10/2026
Prazo para recursos	23/10/2026
Divulgação do resultado final	29/10/2026
Envio da documentação pelo(a) bolsista para implementação da bolsa via PEN-SIE	Até 05/11/2026

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 A documentação exigida neste edital deverá ser enviada para o seguinte endereço de e-mail: c.bolsas.ppgsc@ufsm.br.

5.2 Os documentos obrigatórios a serem enviados são:

- a) Comprovante de confirmação de vaga e/ou de matrícula no PPGSC em 2026;
- b) Formulário de cadastro do bolsista preenchido e assinado - solicitação de bolsa (ANEXO I);
- c) Declaração de rendimentos financeiros preenchida e assinada – (ANEXO II);
- d) Cópia digitalizada do CPF e RG;
- e) Currículo Lattes atualizado;
- f) Comprovante de recebimento de Benefício Socioeconômico (BSE), se aplicável;
- g) Cópia digitalizada do número de Conta Corrente (sem código de segurança) em qualquer banco, exceto os digitais.

5.3 Todos os documentos devem estar digitalizados, obrigatoriamente em formato **PDF**, em **arquivo único**, compactado.

5.4 No título do e-mail informar: INSCRIÇÃO_EDITAL_02_2026_PPGSC – NOME DO CANDIDATO.

5.5 A Comissão de Bolsas poderá solicitar documentação complementar, a qualquer momento.

5.6 Serão INDEFERIDAS as inscrições dos(as) candidatos(as) que não enviarem corretamente a documentação obrigatória dentro do período de inscrição e/ou enviarem a documentação fora do prazo estipulado no item 4 deste edital (Cronograma). Nesta situação não cabem recursos.

5.7 Somente será considerada para análise a documentação complementar se solicitada pelo PPGSC.

5.8 A Comissão de Bolsas do PPGSC não se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas de qualquer ordem.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da UFSM.

6.2 Para avaliação dos candidatos a comissão adotará os critérios previstos na Normativa Interna de Concessão, Renovação, Cancelamento e Acúmulo de Bolsas do PPGSC, a saber:

6.2.1 As bolsas devem ser concedidas a candidatos que não possuem atividade remunerada ou outras fontes de rendimentos de qualquer natureza no ato de implementação da bolsa, seguindo critérios que priorizem o mérito acadêmico do beneficiário, conforme estabelecido nas normas das agências de fomento.

6.2.2 O PPGSC define que 50% das cotas serão reservadas para candidatos(as) que ingressaram por meio de ações afirmativas e/ou por candidatos(as) que possuem Benefício Socioeconômico (BSE) ativo.

6.2.3 Candidatos(as) que exerçam outra atividade remunerada ou recebam outras fontes de rendimento apenas poderão ser indicados(as) para recebimento de bolsa caso:

a) não haja candidatos(as) sem remuneração ou rendimentos aguardando a concessão de bolsa;

b) não estejam enquadrados(as) nos impedimentos definidos pela agência de fomento ou em lei; e,

c) atendam aos requisitos de acúmulo estabelecidos pelo PPGSC baseado nesta Normativa Interna e na Portaria Normativa PRPGP/UFSM N° 001/2023.

6.2.4 O PPGSC utilizará as notas do processo seletivo de ingresso, em ordem decrescente, como indicador do mérito acadêmico.

6.2.5 O critério de desempate será a maior idade, dando-se prioridade para aquele que tiver maior idade.

6.3 Durante o processo seletivo para bolsa, os candidatos deverão apresentar uma declaração informando se exercem ou não atividade remunerada ou recebem outros rendimentos durante o período da bolsa, além de se comprometerem a atualizar imediatamente essa informação caso ocorra alguma alteração.

6.4 No caso de candidatos que exerçam atividade remunerada ou possuam outras fontes de rendimentos antes de se candidatar a bolsa, o acúmulo destes provimentos com a bolsa poderá ser autorizado apenas após a distribuição das bolsas aos beneficiários que não possuam atividade remunerada ou outras fontes de rendimentos e deverá obedecer a seguinte ordem de prioridade:

I- Candidatos com Benefício Socioeconômico (BSE) ativo, nos termos da Resolução UFSM n° 007/2008 ou outra que venha a substituí-la;

II- Candidatos que ingressaram por meio de políticas de ações afirmativas, conforme normas do PPGSC e institucionais;

III- Professores(as) e demais profissionais da educação básica (conforme Lei de Diretriz e Bases da Educação), compreendendo Educação Infantil, Ensino Fundamental e o Ensino Médio, que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino;

IV- Profissionais que atuam na docência do ensino técnico, tecnológico e/ou superior em serviços públicos ou privados;

V- Profissionais que atuam em serviços públicos ou privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito do PPGSC;

VI- Outros grupos profissionais ou critérios definidos pelo PPGSC.

§1º Na autorização para o acúmulo de bolsas com atividade remunerada ou outras fontes de rendimentos, em cada uma das categorias prevista nos incisos I a VI serão priorizados profissionais com menor carga horária de trabalho, e, portanto, maior disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades da bolsa. Como critérios de desempate serão utilizados a maior nota de ingresso no processo seletivo e a maior idade, respectivamente.

7. RESULTADO PRELIMINAR, PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E RESULTADO FINAL

7.1 O resultado preliminar será publicado no website do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva: ufsm.br/ppgsc.

7.2 Os pedidos de reconsideração, devidamente justificados, deverão ser enviados para o e-mail: c.bolsas.ppgsc@ufsm.br, após a divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma disposto no item 4.

7.3 O resultado final será publicado no website do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva: ufsm.br/ppgsc.

7.4 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) deverão enviar a documentação necessária para implementação da bolsa via PEN-SIE até a data estipulada no item 4 deste edital (Cronograma). O não cumprimento do prazo pode acarretar na perda do benefício.

8. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

8.1. São atribuições do(a) bolsista:

I - Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa determinadas pelo PPGSC;

II - Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista;

III- Comunicar ao(a) Orientador(a) e à Coordenação do PPGSC eventual situação de remuneração concomitante ao recebimento da bolsa, assim que iniciada;

IV - Apresentar relatório de atividades do bolsista à Comissão de Bolsas do PPGSC, via PEN-SIE, com assinatura do orientador, após 12 meses de contemplação da bolsa;

V - Devolver eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades subsequentes, caso a bolsa ainda esteja ativa ou poderão ser objeto de cobrança administrativa.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva reserva o direito de deliberar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Santa Maria, 25 de setembro de 2026

ANEXO I - FORMULÁRIO CADASTRO DE BOLSISTA

Nome completo			
Nacionalidade: () Brasileira () Estrangeira País: _____			
Estado civil	Profissão	RG/ Passaporte	CPF
Endereço residencial			
Cidade	CEP	UF	País
Telefone residencial	Telefone celular	E-mail	
Possui Benefício Socioeconômico (BSE)? () Não () Sim			
Possui atividade remunerada? () Não () Sim. Se sim, qual(is)? _____ Carga horária semanal: _____hs			
Possui outros rendimentos ou outras bolsas? () Não () Sim. Se sim, qual(is)? _____			

Santa Maria, __/__/__

Discente (nome e assinatura)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS FINANCEIROS

Eu, _____, matrícula nº _____, CPF nº _____, discente do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da UFSM, orientado(a) por _____, declaro, para os devidos fins, que na presente data:

- () não exerço atividade remunerada e não recebo outros rendimentos financeiros;
- () exerço atividade remunerada ou recebo outros rendimentos financeiros, mas os suspenderei caso seja contemplado(a) com bolsa;
- () exerço atividade remunerada ou recebo outros rendimentos financeiros e solicito avaliação para acúmulo, nos termos da presente norma e da regulamentação vigente.

Declaro, ainda, que estou ciente das normas de concessão, renovação e cancelamento de bolsas do Programa e me comprometo a comunicar imediatamente qualquer alteração em minha situação funcional ou financeira.

Santa Maria, ____/____/____

Discente (nome e assinatura)